



ATA DA REUNIÃO FINAL PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

Às quatorze horas (14h) do dia vinte de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove (20/02/2019), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís – RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís/RS, reuniu-se a Comissão de Licitação, designados pela portaria n.º 04/2017 – SG de 03 de janeiro de 2017, para proceder à abertura dos envelopes e julgamento do Processo em epígrafe. Presentes, os membros servidores Ruffo Aldo Stefanini, como presidente, Luiz Everton Aguiar dos Santos e Deise Caroline Dalla Rosa da Silva, como membros de apoio. A sessão pública está sendo aberta nesta data, pelo Presidente da Comissão de Licitação, tendo em vista que houve recurso e agora já apuradas as diligências e promovido os pareceres, comunicados e intimação das empresas para a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra), para obra de implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI - na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo, localizado na Esquina Gaúcha, interior do município de Entre-Ijuís, seguimos, neste momento, para abertura dos envelopes de propostas oferecidos pelas empresas:

EMPRESA	CNPJ	Nº PROTOC
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELLI	16.491.457/0001-86	49/57/58
RIEGER E MENDONÇA LTDA	15.384.467/0001-40	46/59/60

Ambas as empresas já deram entrada com os documentos e ambas foram consideradas habilitadas para esta fase, sendo que cumpriram os requisitos estabelecidos no Edital após julgamento da impugnação. Todos os documentos apresentados até aqui, foram dado vistas e rubricados por todos. Para representar a empresa **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELLI**, o Senhor Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 003.816.360-89, Cédula de Identidade nº 9083445412 SSP/RS, residente e domiciliado à Trav. Dos Crisântemos, 680 – Bairro Menezes, no Município de Santo Angelo/RS, CEP 98800-000, fone da empresa, 55 3314-7249, e-mail: Paulo@veigaengenharias.com.br, celular do representante, 55 99994-0099, apresentou documento de propriedade e demais documentos da empresa, que anexamos ao processo, para representar a empresa **RIEGER & MENDONÇA LTDA**, o Senhor Jeferson Saragoso Andreola, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 823.147.560-53, Cédula de Identidade nº 5069338738 SSP/RS, residente e domiciliado à Avenida Valério Emílio Ribas, nº 907 – Bairro Alto Avenida, no Município de Santo Ângelo/RS, CEP 98855-000, fone da empresa, 55 99657-8982, e-mail: ja_engenharia@hotmail.com, celular do representante, 55 99950-9818, todos os documentos já anexados ao processo. Feito as análises do recurso pela assessoria jurídica, bem como a autoridade superior, houve concordância do parecer desta Comissão a qual se manifestou pelo não acolhimento do recurso solicitado pela empresa **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELLI** e contestada pela empresa **RIEGER E MENDONÇA LTDA** devendo, portanto, o certame dar continuidade uma vez que foram reunidas provas suficientes, da capacidade de ambas as empresas para habilitação à participação das mesmas. Passamos, desta forma, a segunda fase do certame, qual seja, a abertura dos envelopes de proposta no horário agendado. Nenhum representante presente neste ato. Assim, os envelopes foram retirados do processo onde estavam arquivados e tiveram seus lacres abertos à vista de todos. Os documentos de propostas foram dados vista e após rubrica de todos os presentes, passou-se a análise das mesmas quanto a conformidade ao edital. Os valores foram passados para



um mapa comparativo anexado ao processo. Na sequência, levando em consideração os dados constantes na proposta e tendo concluído que as empresas apresentaram condições positivas de classificação consoante exigências edilícias no item confirmado como válido, e, visto que o preço ofertado situa-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que foi realizada, constante no processo, e, ainda, considerando as cotações de cada concorrente constantes no Mapa comparativo ora anexado, com base no critério de julgamento adotado, a empresa **RIEGER & MENDONÇA LTDA**, ofertou o menor valor. Após vistas aos presentes houve a da rubrica de todos. Assim, com vista aos elementos edifícios, a empresa **RIEGER & MENDONÇA LTDA** teve o melhor valor ofertado confirmado sagrando-se a vencedora deste certame com o valor total de **R\$ 25.414,14** (vinte cinco mil quatrocentos e quatorze reais e quatorze centavos). Assim, tendo por base o resultado apresentado, o item foi adjudicado à vencedora. A publicação na imprensa oficial ocorrerá no prazo legal. O critério de julgamento, conforme o ítem 8.2. do Edital, foi o de **"MENOR PREÇO"**. Após a conclusão deste certame, será encaminhado documentação própria para homologação da autoridade superior. Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, às 14h27min horas, eu, Luiz Everton Aguiar dos Santos, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi dada por encerrada sendo, assinada por mim e pelos membros presentes. Em Entre-Ijuís/RS, aos vinte dias do mês de Fevereiro de 2019.

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELLI
Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior

RIEGER E MENDONÇA LTDA
Jeferson Saragoso Andreola

Ruffo Aldo Stefanini
Ruffo Aldo Stefanini
Presidente da comissão

Deise Caroline Dalla Rosa da Silva
Deise Caroline Dalla Rosa da Silva
Membro da comissão

***** EM BRANCO *****